

# PARECER ÚNICO Nº 340/2009

## PROTOCOLO Nº /2008

Empreendimento:	GERDAU AÇOMINAS S/	A				
Licenciamento Am	biental Nº 01778/2004/01	8/2009	LP+LI		DEFERIMEN	OTI
			DNPM 4575/1	935	VALIDADE: anos	02
	ricula Nº 8.605 – LV02			3		
CNPJ: 17227422/0	001-05	Munic	pio: Ouro Preto	ס		
	do licenciamento:					
Código DN 74/04	Descrição				Cla	sse
A-05-03-07	Barragem de contençã	o de Re	jeitos resíduos		6	
			A S		<u>'</u>	
Medidas mitigadora			das compensa			(O
Condicionantes: 🗵	SIM	Auto	monitoramento	: 🖂 SI	M 🗌 NÃO	
Data: 14/10/2009 Equipe Interdisci	nlinar	MAS	SD.	Λes	inatura	
Claudinei Oliveira		_	3492-2	ASS	matura	
	Gluz					<u> </u>
Regis Mendonça			968-4	/		
Antonio Claret Oliv	veira Junior	1200	359-6			
Angélica de Araújo	o Oliveira	1213	8696-6			
De Acordo: Isabel (Diretora Técnica	Cristina R.C. Meneses da SUPRAM CM	Ass:				
		Data	://			

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 <b>Página: 1/16</b>
-------------	---	---------------------------------------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

A atividade objeto de requerimento de LP+LI refere-se ao alteamento da Barragem do

Bocaina que faz parte do sistema de disposição de rejeito da planta de beneficiamento de

minério itabirítico de propriedade da Gerdau Acominas S/A, composto pela barragem

Bocaina localizada na mina de Miguel Burnier em Ouro Preto.

A Barragem Bocaina é uma infraestrutura necessária à disposição do rejeito gerado na

planta de beneficiamento de minério de ferro para o processamento de finos estocados na

área de Miguel Burnier. O alteamento da referida barragem será realizado de 5 em 5

metros até atingir uma altura de 25m alcançando assim a elevação 1.295m, permitindo

uma disposição controlada de rejeitos e a recirculação de água de processo, insumo este

fundamental ao beneficiamento de minério da planta de beneficiamento, pois reduz o

volume de água vinda da captação necessário ao beneficiamento do minério.

A barragem Bocaina, após o seu alteamento alcançará uma altura de 55 metros de altura,

com um comprimento de crista de cerca de 150 metros.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O sistema de disposição de rejeitos da Mina de Miguel Burnier é composto por duas

barragens, sendo a Barragem do Bocaina objeto desse parecer, onde o rejeito em polpa é

estocado, construída com maciço de terra compactada. A Barragem de Clarificação do

efluente líquido está posicionada a jusante da primeira e tem por finalidade a

sedimentação dos sólidos não retidos na barragem do Bocaina e retornar água de boa

qualidade para a planta de beneficiamento. As barragens estão situadas nas proximidades

da planta de beneficiamento em locais previamente estudados e definidos e são providas

de mecanismos que permitam a recirculação da água de processo, maximizando o seu

reaproveitamento, na ordem de 113 m<sup>3</sup>/h. Os dados básicos do projeto de alteamento do

macico das barragens constam no quadro a seguir:



Tabela 1 – principais características dos diques de partida.

Características	Barragem do Bocaina antes do alteamento	Barragem do Bocaina após o alteamento
Elevação da crista (m).	1.270,00	1.295,00
Altura máxima (m)	22,00	55,00
Comprimento da crista (m)	145,00	150,00

## 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área do empreendimento está localizada na região do Quadrilátero Ferrífero na borda sul do Cráton do São Francisco, onde podemos encontrar terrenos com as formações: granitognáissicos, Supergrupo Rio das Velhas (SGRV), Supergrupo Minas (SGM), Grupo Itacolomi e Supergrupo Espinhaço.

Geomorfologicamente, o Quadrilátero Ferrífero (QF) enquadra-se na Unidade Geomorfológica Relevos Esculpidos em Rochas Metamórficas e na sub-unidade Sistemas de Serras do Quadrilátero Ferrífero (IBGE, 1977).

A região é marcada por elevadas declividades e extensos comprimentos de rampa de declive, as vertentes possuem formas diferenciadas algumas mais alongadas com declividade relativamente mais suaves e topos planos, enquanto outras apresentam declividade acentuada e topos pontiagudos.

A área do empreendimento está localizada no Bioma Mata Atlântica, conforme constatado em consulta realizada no Mapa de Biomas presente no Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais utilizando-se as coordenadas x = 626.300 e y = 7.739.400.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 3/16
-------------	---	--------------------------------



As fitofisionomias encontradas na região do empreendimento conforme consulta ao Mapeamento e Inventário da flora nativa de Minas Gerais são Floresta Estacional Semidecidual Montana, Campo, Campo Rupestre e Culturas de Eucalipto, como pode ser observado na Figura 1.



Figura 1: Cobertura Vegetal existente na região da Barragem do Bocaina.

A área da barragem encontra-se inserida na região sudoeste do município de Ouro Preto, próximo a divisa com o município de Congonhas, e encontra-se em uma Área Prioritária para Conservação da Flora de Minas Gerais de acordo com o Atlas da Fundação Biodiversitas, por apresentar importância biológica extrema e grandes remanescentes de Mata Atlântica ameaçados pelos desmatamentos.

No levantamento florístico das espécies ocorrentes na região do empreendimento, apresentado nos estudos, foram encontradas 93 espécies, distribuídas em 40 famílias botânicas, sendo contempladas espécies herbáceas, gramíneas e arbóreas.

DATA: 14/10/09

Página: 4/16

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As famílias que apresentaram maior número de espécies identificadas na região do

empreendimento foram Melastomataceae (10 espécies), Fabaceae (9 espécies),

Asteraceae (8 espécies), Myrtaceae (8 espécies) e Poaceae (8 espécies).

Conforme os estudos apresentados não foi amostrada nenhuma espécie ameaçada de

extinção na área do empreendimento, conforme listagem presente na Deliberação

Normativa COPAM nº 367.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Para o alteamento da Barragem do Bocaina será necessária uma supressão de 4,12ha de

vegetação de campo limpo sem rendimento de material lenhoso.

Na área de alteamento da barragem Bocaina devido à inexistência de espécies arbóreas

com rendimento de material lenhoso e com base no artigo 1º da Portaria do IEF nº 172 de

novembro de 2007 que dispensa de inventário florestal quantitativo a supressão em área

menor que 10 ha, foi apresentado apenas um inventário qualitativo, ou seja, uma descrição

das espécies do entorno como forma de registrar a biodiversidade vegetal existente na

região.

Conforme os estudos e vistoria técnica, a região do empreendimento encontra-se bastante

antropizada, com ocorrência de espécies invasoras (Melinis minutiflora, Gleichenia linearis

e Pteridium), sendo necessária somente a limpeza da área antes da implantação do

alteamento.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Será necessária a intervenção em 0,48ha em área de preservação permanente do

Ribeirão Burnier, a qual encontra-se localizada ao norte da Barragem do Bocaina.

A vegetação existente nesta área é caracterizada também como campo limpo, não

apresentando rendimento de material lenhoso.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na área de duas propriedades rurais registradas em

cartório nas matrículas nº 8605 e nº 9671.

A matrícula nº 8605 contempla uma área de 305,80 ha situada no distrito de Miguel Burnier

município de Ouro Preto, e possui Reserva Legal averbada (AV-5-8605) com área de

61,160 ha não inferior a 20% da área total do imóvel, onde não pode ser realizada

nenhuma atividade, a não ser mediante autorização prévia do IEF. O termo de

preservação de floresta foi firmado na data de 01/12/2005 pela proprietária Gerdau

Açominas S.A. e pela autoridade florestal do IEF.

A matrícula nº 9671 com área de 4759,323 ha localizada no Município de Ouro Preto.

apresenta na AV-6-9671 o Termo de Preservação de Florestas firmado na data de

01/05/2006, que procede a averbação para constar que as florestas ou formas de

vegetação existentes em uma área de 967,327ha, não inferior a 20% do total da

propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer

tipo de exploração a não ser mediante autorização prévia do IEF.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

✓ Supressão de vegetação nativa: causa a fragmentação e consequente perda de

habitats, diminuição da produção de biomassa, perda de diversidade biológica e

aumento dos impactos antrópicos nas áreas remanescentes (erosões, voçorocas,

lixiviamento, etc).

✓ Eliminação do banco de sementes: considerando que o estrato herbáceo numa

floresta funciona como viveiro de espera, onde germinam e aclimatam as sementes

das plantas adultas, em estágios iniciais, sua permanência tende a provocar uma

sucessão ecológica favorável. Porém com a deposição de sedimentos não

SUPRAM - CM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

consolidados oriundos dos cortes e aterros, para promover o alteamento da

Barragem, tal estrato será afetado passando a não ter mais está função.

✓ Processo de polinização das plantas que são zoófilas: A movimentação de

máquinas pode provocar o afugentamento e a dispersão da fauna. Este fato pode

ter conseqüência no processo de polinização das plantas que são zoófilas e no

processo de dispersão de sementes das espécies zoocóricas. As conseqüências

podem ser reduções no número de algumas espécies e desequilíbrio de cadeias

alimentares.

**MEDIDAS MITIGADORAS** 

✓ Adoção de práticas conservacionistas e adequação de drenagens pluviais;

✓ Coleta de sementes de espécies pioneiras , secundárias iniciais e clímax das

áreas afetadas de acordo com o Levantamento Florístico do Inventário

Qualitativo da flora apresentado.

Conservação e manutenção da composição paisagística do empreendimento.

Retirada da cobertura vegetal somente nas áreas de intervenção direta para

implantação das obras previstas.

8. COMPENSAÇÕES

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** 

Conforme DECRETO Nº 45.175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009, que estabelece

metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e

aplicação da compensação ambiental, segue abaixo as tabelas de valoração:



# Tabela 1 Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de e reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas	Importância Biológica Extrema	х	0,0450
Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
(obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aqüíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico		X	0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa			0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância			

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 8/16
-------------	---	--------------------------------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Na Tabela 2, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva duração do empreendimento, entendendo como sua vida útil.

Tabela 2 Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos	Х	0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos		0,1000

**Na Tabela 3**, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva área de influência, se direta ou indireta. Deve ser lembrado que quando o impacto é na área indireta, já afeta a área direta, não cumulando.

Tabela 3 Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05

# COMPENSAÇÃO DA LEI DA MATA ATLÂNTICA

Para a implantação da Barragem do Bocaina, será necessária a supressão de 4,12 ha de campo limpo que se encontra dentro dos limites definidos para o Bioma da Mata Atlântica.

Deste modo, sugere-se a aplicação de compensação na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, conforme exposto no art. 17 da Lei 11.428 de 22 de Dezembro de 2006.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para a implantação do empreendimento será necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,48 ha. Cabe ressaltar que esta intervenção somente é permitida nos casos de empreendimentos de interesse social e utilidade pública, como é o caso das atividades minerárias.

Conforme a Resolução CONAMA n° 369/2006 define, em seu Art. 5°, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2°. Deste modo, solicita-se, como condicionante, a apresentação do termo de compromisso desta compensação firmado junto ao IEF, por intermédio da CPB, antes da realização da supressão vegetal.

## 9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para alteamento da Barragem do Bocaina, o processo em pauta foi orientado para a fase de LP e LI concomitantes, acatando a previsão legal fixada na DN 137/2009 para os empreendimentos de classes 5 e 6 em fase de ampliação.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outras a certidão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, declarando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do Município.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se comprova nos recibos apresentados e a certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Foram apresentados RCA e PCA devidamente acompanhados das ARTs dos profissionais elaboradores dos estudos com os recibos de quitação das mesmas.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado em jornal de grande circulação o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação concomitantemente. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

DATA: 14/10/09

Página: 10/16



O empreendimento encontra-se regular junto ao DNPM, comprovado nos autos às fls. 20.

Todas as medidas compensatórias que incidiram neste processo foram contempladas nas condicionantes, anexo I.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 6, concluindo pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com prazo de validade de 02 (dois) anos, observando as condicionantes relacionadas no Anexo I deste parecer.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

# 10. CONCLUSÃO

Pelo exposto neste Parecer Único conclui-se que os estudos, projetos e documentos apresentados para a obtenção da LP+LI para o alteamento da Barragem do Bocaina atendem à legislação ambiental vigente, sendo previstas medidas de controle ambiental para os principais impactos. Assim sendo, sugere-se a concessão da Licença de Previa concomitante com licença Instalação para o empreendimento, condicionado ao cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I deste Parecer.

**Data:** 15/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	OAB / MASP	Assinatura
Claudinei Oliveira Cruz	1153492-2	
Regis Mendonça	1226968-4	
Antonio Claret Oliveira Junior	1200359-6	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	



## **ANEXO I**

Process	o COPAM Nº: 01778/2004/015/2008 C	asse/Porte: 3/P	
Empree	Empreendimento: GERDAU AÇOMINAS S/A		
	e: Barragem de Rejeito		
	co: Distrito de Miguel Burnier S/N		
	ıção: Zona Rural		
	io: Ouro Preto		
	cia: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	*	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Solicitar ao Instituto Estadual de Florestas/ Gerência Compensação Ambiental – IEF/GECAM cumprimento compensação ambiental, de acordo com o Decr 45.175/2009.  Obs.: para fins de emissão da licença subseqüente cumprimento da compensação ambiental somente s considerado atendido após a assinatura do Termo Compromisso de Compensação Ambiental e publicação seu extrato, conforme artigo 13 do referido Decreto	da eto 30 dias após , o publicação da erá decisão da URC. de	
2	Protocolar na SUPRAM CM o documento de solicitaçã GECAM — IEF para análise de cumprimento Compensação de intervenção em APP e celebração respectivo termo de compromisso.	da 30 dias apos	
3	Protocolar na SUPRAM CM o documento de solicitaçã GECAM – IEF para análise de cumprimento Compensação da Mata Atlântica prevista na LEI 11.428/2006 e celebração do respectivo termo compromisso.	o à da 30 dias após Nº publicação da decisão da URC.	
4	Realizar auditoria de segurança da barragem Bocaina a o seu alteamento conforme DN87/2005	oós Na formalização da LO.	



# **ANEXO III**

## **AGENDA VERDE**

Tipo de Requerimento de Intervenção  Ambiental  Número do  Processo  O  Processo  O  Processo  Processo  O  Processo  O  Processo  Processo  O  Processo  Processo  O  Processo  Processo  O  Processo  Processo  O  Processo  Processo  Processo  O  Processo  Processo  Processo  Processo  O  Processo  Proces	nidade do SISEMA esponsável processo			
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental 01778/2004/018/200 26/05/2009 SUPR	RAM CM			
1.2 Integrado a processo de AAF 02375/2009 26/05/2009 SUPR	RAM CM			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF				
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
2.1 Nome: Gerdau Açominas S/A  2.2 CPF/CNPJ: 17.2				
2.3 Endereço: Rodovia MG 443 – km – Fazenda do Cadete 2.4 Bairro: Zona Rura				
2.5 Municipio: Ouro Branco 2.6 UF: MG 000	CEP: 36.420-			
2.8 Telefone(s): (31)3749-3202 2.9 e-mail: dalton.oliveira@gerdau.com.br				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: Gerdau Açominas S/A 3.2 CPF/CNPJ: 17.227.422/0 05				
3.3 Endereço: Rodovia MG 443 – km – Fazenda do Cadete 3.4 Bairro: Zona Rural				
3.5 Município: Ouro Branco 3.6 UF: MG 3.7 C 000	CEP: 36.420-			
3.8 Telefone(s): (31)3749-3202 3.9 e-mail: dalton.oliveira@gerdau.com.br				
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: Fazenda Wigg 4.2 Área total (ha): 47	759,323			
4.3 Município/Distrito: Ouro Preto 4.4 INCRA (CCIR):				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.671 Livro: 02 Folha: Coma Preto	arca: Ouro			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:				
4.7 Coordenada Plana X(6): 626.315 Datum: SAD 69				
(UTM) Y(7): 7.739.289 Fuso: 23  5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco				
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas				
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)			
5.8.1 Caatinga	()			
5.8.2 Cerrado				
5.8.3 Mata Atlântica				

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 13/16
-------------	---	---------------------------------



5.	8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	4759,32 3
5.	8.5 Total	4759,32 3
5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura veget	al 5.9.1.1 Sem exploração econômica	
nativa	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
A	5.9.2.7 Assentamento	
A	5.9.2.8 Infra-estrutura	
	5.9.2.9 Outros (Industria Mecânica)	6,6
5.4.3. Área já desmatada, porém segundo vocação e capacidade de	abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, suporte do solo.	
5.4.4 Total		6,6

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unid	dade de Conse	rvação	
		Termo de Deson	eração:
5.5.2.3 Total		90 ha	67,327 a
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9671 Livro: 02		Comarca: Ouro Pre	
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco 5.5.5 Sub-b	acia ou Microba	acia: Rio das Velhas	S
5.5.6 Bioma: Transição entre o Cerrado e Mata 5.5.7 Fision	omia:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PA	SSÍVEL DE AP	PROVAÇÃO	
	Qı	uantidade	uni
6.1 Tipo de Intervenção	Requerida	Passível de Aprovação	d
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		4,12	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		0,48	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do mate	rial		ha
lenhoso.			III.
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no it	em		kg

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 90 Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000	DATA: 14/10/09 Página: 14/16
-------------	---	---------------------------------



12)				
6.1.10 Manejo Suster	ntável de Vegetação	Nativa		ha
		ópica Consolidada em APP		ha
		erbação ou Registro		ha
6.1.12	Relocação	3		ha
Regularização de	Recomposição			ha
Reserva Legal	Compensação			ha
	Desoneração			ha
7. COE	BERTURA VEGETA	AL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APRO	OVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição	entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga	A	7		
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica	A			
7.1.4 Ecótono (especi	ficar) Cerrado e Ma	ta Atlântica	4	,6
7.1.5 Total				
	8. PLAN	IO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
8.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
8.1.1 Agricultura	W			
8.1.2 Pecuária				
8.1.3 Silvicultura Euca		A leave		
8.1.4 Silvicultura Pinu				
8.1.5 Silvicultura Outr	os			
8.1.6 Mineração				4,6
8.1.7 Assentamento				
8.1.8 Infra-estrutura				
•	Sustentável da			
Vegetação Nativa 8.1.10 Outro (Industri	o Mocônico)			
		UTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL D	E ADDOVA	2Ã0
				Unidad
9.1 Produto/Subprod	duto	Especificação	Qtde	e
9.1.1 Lenha	V			
9.1.2 Carvão	1			
9.1.3 Torete	100			
9.1.4 Madeira em tora	a			
9.1.5	Dormentes/			
Achas/Mourões/Poste				
	Folhas/ Frutos/			
Cascas/Raízes				
9.1.7 Outros		Não haverá rendimento de material		
10 DADECE	D TÉCNICO MEDI	lenhoso.  DAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS	S EI ODEST	AIC .
IU. PARECEI	n TECINICO, MEDIL	DAS IVII TIGADONAS E COMPENSATORIA	3 FLURES I	AIJ.
	Consta no Parece	er Único №. XX/2009 de XX de XX de 2009	).	
		NSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.		

SUPRAM - CM Savassi – Belo Horizonte –MG CEP: 30.330-000 DATA: 14/10/ Página: 15/1
--



Regis Mendonça Pereira MASP: 1.226.968-4

Claudinei Oliveira Cruz MASP: 1.153.492-2

Antônio Claret de Oliveira Junior MASP: 1.200.359-6

Angélica de Araujo Oliveira MASP: 1.213.696-6

DATA: 14/10/09

Página: 16/16